



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.274 DE 11 DE OUTUBRO DE 1995

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da Liga Desportiva Indaiatubana, no valor de R\$ 10.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente."

ANTONIO GERALDO LORENZETTI, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da Liga Desportiva Indaiatubana, destinada à realização do VII Campeonato Varzeano de Futebol "Laercio Milani".

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

| | |
|---------------------------|--|
| 12 | - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo-SELT |
| 12.02 | - Departamento de Esportes |
| 12.02.08 | - Educação e Cultura |
| 12.02.0846 | - Educação Física e Desportos |
| 12.02.08462242 | - Desporto Amador |
| 12.01.08462242.19 | - Subvenções Sociais |
| 12.02.08462242.19.3231.00 | - Subvenções Sociais |
| Valor: | - R\$ 10.000,00 |

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução parcial em igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | |
|---------------------------|-----------------------|
| 08.02.10585751.11.4110.00 | - Obras e Instalações |
| Valor: | - R\$ 10.000,00 |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 11 de outubro de 1995.

ANTONIO GERALDO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO